

1) A publicação;  
m. n. 02/06/05

  
Alcides Guedes Filho  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)

**LEI Nº 1429 DE 01 DE JUNHO DE 2005.**

“Autoriza o Prefeito Municipal de Minas Novas a celebrar convênio de filiação com a **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais** e abre crédito especial no orçamento vigente”.

O Povo de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constantes do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de filiação do Município de Minas Novas à **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais**.

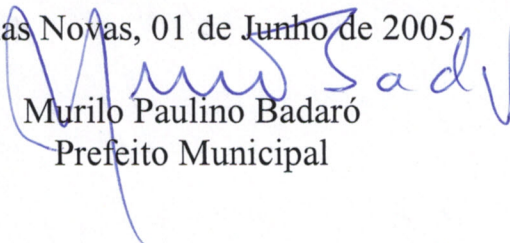
**Art. 2º** - Fica o Município autorizado, ainda, a repassar à **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais** o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, correspondente à contribuição de filiação.

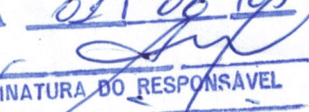
**Art. 3º**- O Município terá como representante nas Assembléias Gerais da Associação o Prefeito Municipal e dois representantes por ele indicados, que terão autorização para assinar atas, juntamente com os demais prefeitos associados e seus representantes.

**Art. 4º** - Fica aberto no orçamento municipal, exercício de 2005, o crédito especial de R\$ 4.000,00, por conta da dotação orçamentária 2.04.1013.392.1302.3078, para suportar as despesas com a contribuição do Município à **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais**.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 01 de Junho de 2005.

  
Murilo Paulino Badaró  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO Nº 429/05  
DATA 01/06/05  
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL